



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Segunda-feira • 29 de Junho de 2020 • Ano V • Nº 1926

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº. 105, De 29 De Junho De 2020** - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Marleide Moreira Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe e, dá outras providências.
- **Portaria Nº. 037, De 29 De Junho De 2020** - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal Marleide Moreira Oliveira.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO Nº. 105, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Marleide Moreira Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Marleide Moreira Oliveira,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ, nos autos do processo nº 006.2020.03.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Marleide Moreira Oliveira**, no cargo de Professor, N-III, Classe E, Ref. V, 20 horas, matrícula nº 29, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, na forma do processo nº 006.2020.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os arts. 31, § 1º e 47 da Lei Municipal nº 191, de 07 de novembro de 2008.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 5º, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 192 de 05 de dezembro de 2008 e art. 46, inciso V, da Lei nº 40 de 05 de junho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº. 037, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 105 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Marileide Moreira Oliveira**, no Cargo de Professor, N-III, Classe E, Ref. V , 20 horas, matrícula nº. 29, deste Município, em **R\$ 2.795,95**(dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Proventos	R\$ 1.803,84
Quinquênio (25%).....	R\$ 450,96
Promoção por Título (30%).....	R\$ 541,15

Total.....R\$ 2.795,95

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal

ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO
Diretor da CAPSEJ